



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.613 / 2024

“Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Conasems.

Art 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**, ao Orçamento Vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

2 – Prefeitura Municipal de Jesuânia

2.07 - Fundo Municipal de Saúde

2.07.02 - Média e Alta Complexidade em Saúde

10 – Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

10.302.0004 – Saúde por Excelência

10.302.0001.2.0073 – Contribuição ao Conasems

3.3.50.41.00 – Contribuição

R\$10.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações vigentes no orçamento municipal e /ou o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 13 de setembro de 2024.

José Laércio Brandão de Castro
Prefeito Municipal